

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
NANBAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/ME nº 36.741.161/0001-83  
("FUNDO")**

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** No dia 28 de outubro de 2022 às 14h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **NANBAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.741.161/0001-83 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356/01"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, os representantes da Gestora do Fundo, conforme Regulamento vigente e os já devidamente supracitados.
- 3 COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.046.086/0001-63, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 7º andar, conjunto 72, ou sua sucessora a qualquer título, devidamente autorizada a exercer as atividades de administrador de carteiras, por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.715, de 22 de dezembro de 2015 ("Gestora").
- 4 MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Biava ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.
- 5 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do laudo de avaliação do imóvel recebido em dação em pagamento, inscrito na matrícula nº 1.557; **(ii)** a aprovação do laudo de avaliação do imóvel recebido por meio de dação em pagamento, inscrito na matrícula nº 169.195; **(iii)** a aprovação da metodologia do valor dos imóveis (Ativos) que serão usados para a venda; e **(iv)** a aprovação de todos os atos praticados até a presente data pelo Gestor e Administrador; e **(v)** a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos.
- 6 DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foi após análises, verificações e discussões, foi aprovado pelo cotista detentor de 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

  - i. a aprovação do laudo de avaliação de bens imóveis, realizado pela SETAPE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.157.543/0001-92, com sede na Rua Paes Leme, nº 524, cj. 122, Cidade e Estado de São Paulo, para avaliação do imóvel, localizado na Avenida Newton Slaveiro, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sob a matrícula de nº 1.557;
  - ii. a aprovação do laudo de avaliação de bens imóveis, realizado pela GALACHE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.157.543/0001-92, com sede na Rua das Monções, nº 420, 7º andar, Jardim, Santo André, SP, CEP 09090-521, para avaliação do imóvel, localizado na Avenida Miruna, nº 320, apartamento nº 84, Indianópolis, Cidade e Estado de São Paulo, sob a matrícula de nº 169.195;



**ID**  
SERVIÇOS  
FINANCEIROS  
CTVM

- iii. a metodologia do preço do ativo que será colocada à venda, sendo que nesta ocasião para os Ativos listados nos itens (i) e (ii) acima, será considerado o valor de venda forçada, com a dedução de 6% (seis por cento) referentes a estimativa de despesas de corretagem de venda;
  - iv. aprova, todos os atos praticados até a presente data pelo Gestor e Administrador; e
  - v. autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.
- 7 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 28 de outubro de 2022.

---

**Gustavo Biava**  
**Presidente**

---

**Erick Sayans**  
**Secretário**

---

**ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**  
**Administradora**

---

**ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**  
**Gestora**